



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1263 DE 15 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 41.767,33 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02-Poder Executivo

02.09-Secretaria Municipal de Assistência Social

02.09.08-Assistência Social

02.09.08.122-Administração Geral

02.09.08.1222.2.119- Manutenção Atividades do Conselho Tutelar

319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixas

02-Poder Executivo

02.05-Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10-Saúde

02.05.1 0.305-Vigilância Epidemiológica

02.05.10.305.0011-Vigilância em Saúde

02.05.10.305.0011.2.202 Manutenção do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - BLVGS

3.1.90.13.00.00.00.00 0155- Obrigações Patronais

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02-Poder Executivo

02.09-Secretaria Municipal de Assistência Social

02.09.08-Assistência Social

02.09.08.122-Administração Geral

02.09.08.1222.2.119- Manutenção Atividades do Conselho Tutelar

319036000000- Outros Serviços de Terceiros pessoa física - R\$ 40.417,33

02-Poder Executivo

02.05-Secretaria Municipal de Saúde

02.05.10-Saúde

02.05.10.301-Atenção Básica

02.05.10.301.0007-Atenção Primária a Saúde

02.05.10.301.0007.2.199- Manutenção do Programa Saúde em Casa – BLATB

3.1.90.04.00.00.00.00 0155 - Contratações por Tempo Determinado- R\$ 1.350,00

Art. 3º - Fica incluído o Plano Plurianual PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nos LDO de 2015 moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 15 de maio de 2015.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

